



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161  
**COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

## **PARECER Nº. 06/2026**

*Parecer da Comissão Técnica de Legislação, Justiça e Redação Final.*

*PRESIDENTE: Valdiney Alexandre Pereira  
RELATOR: Jefferson Brunno Maia Franco,  
MEMBRO: Djanira Ferreira de Lima*

*Parecer sobre o Projeto de Lei nº 02, de 04.03.2026, do Legislativo Municipal, Vereador Autor Jefferson Brunno Maia Franco, que INSTITUI O DIA DO FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS – RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Parecer opinando favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 02, de 04 de março de 2026.

### **RELATÓRIO:**

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer Prévio. Reunida a Comissão nesta data, presentes todos os seus membros, procedeu-se à análise do *Projeto de Lei nº 02, de 04 de março de 2026, que institui o Dia do Futebol Amador no Município de Lajes Pintadas – RN e dá outras providências.*

### **ANÁLISE:**

A matéria em exame dispõe sobre a instituição do “Dia do Futebol Amador” no âmbito do Município de Lajes Pintadas, a ser celebrado anualmente no dia 06 de agosto, bem como estabelece a promoção do “Torneio Municipal de Futebol Amador”, a ser organizado pela Secretaria Municipal de Esportes.

No que compete a esta Comissão, verificou-se que a proposição encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, constitucionalidade e competência legislativa municipal, não havendo impedimentos de ordem jurídica à sua tramitação.



Estado do Rio Grande do Norte

## Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

**COMISSÃO TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

Quanto à redação e à técnica legislativa empregadas, observa-se que o texto atende às normas formais exigidas, apresentando clareza, objetividade e coerência, não havendo vícios que comprometam sua regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

### **VOTO:**

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se *favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 02, de 04 de março de 2026*, por entender que a matéria se encontra em conformidade com a legislação vigente, estando apta à apreciação e deliberação pelo Plenário desta Câmara Municipal.

É o Relatório.

Submeto o presente Parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão, que, concordando, o ratificam para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sendo o PARECER favorável à aprovação da matéria.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de março de 2026.

---

**Jefferson Brunno Maia Franco**  
(Relator)

### **DECISÃO**

***Pelas Conclusões do Relatório:***

---

---

***Contrário às Conclusões do Relatório:***

---

---